

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

Termo Aditivo PJ 80/74

PÁGINAS : 28 e 29

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DE PRE-
VIDÊNCIA E ASSIS-
TÊNCIA DOS SERVIDO-
RES DO ESTADO DO
PARÁ

Portaria n. 109—A

(Diário Oficial)



FUNDAÇÃO NACIONAL
DO BEM-ESTAR DO
MENOR

—Termo Aditivo—

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.929

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de
Saúde Pública e Fazenda

—XXXX—

EDITAIS — Da Secretaria de Estado de
Agricultura

—XXXX—

PORTARIA — Da Justiça do Trabalho da 8a.

Região

—XXXX—

JUIZO DE DIREITO DA 1a. CÂMARA CIVEL

Edital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria de Lourdes Albuquerque Nascimento, professor (E. E. de 10. Grau Almirante Guillobel) dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Boanerges Sozinho de Nazaré, 20. Sgt. PM., seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.06.63 a 14.06.73.

Djalma José de Oliveira, cabo PM. (Corpo de Bombeiros) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.01.64 a 13.01.74.

João Batista da Silva Bezerra, diarista (Colônia de Marituba) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.05.64 a 10.05.74.

José de Souza Melo, 30. Sgt. PM., seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.06.64 a 23.06.74.

João Batista Eiró da Silva, organizador (Imprensa Oficial do Estado) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.01.53 a 02.01.63.

Adna Neirão Reymão, professor (E. E. de 10. Grau Dr. Freitas — Capital) dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Elza Modesto Cordovil, professor (E. E. de 10. Grau Dr. Justo Chermont — Capital) 60 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2944) a contar de 25.8 a 23.10.74.

Maria da Conceição Cordeiro Dias, professor regente (E. de 10. Grau Emiliana Sarmento Ferreira — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.61 a 01.08.71.

Luiza do Pilar Leão, professor regente (E. E. de 10. Grau Prof. Camilo Salgado — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.03.59 a 04.03.69.

Inês Carreteiro Pantoja, professor regente (E. S. Francisco de Assis — Monte Alegre) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 20.8 a 17.11.74.

Gláucia Marionete Chaves Pereira, professor regente (E. E. de 10. Grau C. C. Branco — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2885) a contar de 12.9 a 10.12.74.

Conceição Marlene Ferreira Siqueira, professor regente (G. E. Profa. Maria Madalena Printes — Óbidos) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 7.8 a 4.11.74.

Terezinha Elias da Silva, professor (E. E. de 10. Grau P. Maranhão — Capital) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Silvina Tavares da Silva, professor (E. E. de 10. Grau P. Maranhão) — Capital) 60 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2936) a contar de 18.9 a 16.11.74.

Rosilda Moreira Dias, professor (E. de 10. Grau Dr. Carlos Guimarães — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2883) a contar de 16.9 a 14.12.74.

Rose Mary de Nazaré, professor (E. E. de 10. Grau Donatila Lopes) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2888) a contar de 20.9 a 18.12.74.

Rose Mary Cardoso Ribeiro, professor (C. E. 12 de Outubro — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2928) a contar de 27.9 a 25.12.74.

Nina Maria Lopes Gomes, professor (E. E. de 10. Grau Pe. Luiz Gonzaga — Bragança) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 6.8 a 3.11.74.

Terezinha de Jesus Lima de Campos, diretor de escola (E. de 10. Grau Profa. Placida Cardoso — Capital) dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Valencia da Silva Pontes, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 180 dias LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2548 — Diag. Codif. 011) a contar de 17.8 a 12.2.74.

Waldemar Modesto Espírito Santo, guarda de trânsito de 3a. classe, 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2338 — Diag. Codif. 402) a contar de 25.1 a 19.7.74.

Wilson Dantas de Oliveira, diarista (Matadouro do Maguari) 20 dias de LTS em prorrogação (Laudo Médico n. 240 — Diag. Codif. E946) a contar de 13.01 a 1.02.74.

Aldo Coutinho das Chagas, motorista (Gab. do Secretário, SESPA) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2369 — Diag. Codif. 425-305.5-019.2) a contar de 30.03 a 25.9.74.

Geracina Begot Granhen, professor regente (G. E. José Marcelino Oliveira — Ananindeua), 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2328 — Diag. Codif. 180) a contar de 28.5 a 23.11.74.

Iracema Barros Absolon, professor não titulado (E. Sto. Agostinho) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2186 — Diag. Codif. 401) a contar de 17.7 a 25.8.74.

Iracema Barros Absolon, professor não titulada (E. Sto. Agostinho) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1639 — Diag. Codif. 412.0) a contar de 18.5 a 16.7.74.

José Maria Valois, diarista (SEGUP) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2433 — Diag. Codif. 401.715) a contar de 24.6 a 7.8.74.

Maria de Lourdes Carneiro Araujo, oficial de Administração (SAGRI) 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2375 — Diag. Codif. 402) a contar de 7.8 a 4.11.74.

Maria Assis da Silva, servente (C. E. Lauro Sodré) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1946 — Diag. Codif. 011) a contar de 22.7 a 17.01.75.

Maria da Costa Reis, diarista (G. E. Maria Alice G. M. Carvalho — Quatipuru) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2472 — Diag. Codif. 011) a contar de 23.9 a 21.3.74.

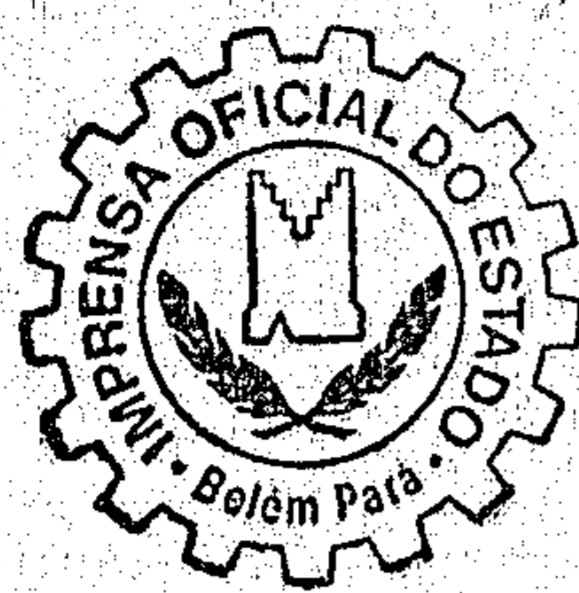
Maria de Assis da Silva, servente (C. E. Lauro Sodré) 180 dias de LTS (Laudo Médico n. 267 — Diag. Codif. 011) a contar de 23.1 a 21.7.74.

Maria Trindade Naif Neves, professor não titulada (E. de Tamataquara — Marapanim) 120 dias de LTS, em prorrogação (atestado médico) a contar de 18.6 a 15.10.74.

Maria de Oliveira Lisboa, diarista (C. E. L. Sodré) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2134 — Diag. Codif. 401-715-715) a contar de 31.7 a 13.9.74.

Vicencia Botelho Malcher, professor não titulado (E. I. em Cruzador — Marapanim) 180 dias de LTS, em prorrogação (atestado médico) a contar de 26.12 a 23.6.74.

Waldomira Balthazar do Monte, professor (I. E. P.) 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2430 — Diag. Codif. n. 998.9-375) a contar de 11.6 a 8.9.74.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso	1,50		
		<i>Publicações</i>	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro.	8,50
		Página de Contabilidade - preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS : Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS : Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Hilda Imbiriba Guerreiro, estatístico auxiliar (D. E. E.) 90 dias de LTS, em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2218 — Diag. Codif. 402-437) a contar de 26.9 a 24.12.74.

Antonio Dias Vieira, engenheiro (Div. de Conservação e Construção da

SEVOP) de 2 (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Carmelino Lobo de Brito, guarda sanitário (C. de Saúde n. 2) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

(G. — Reg. n. 3814)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1296

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando a comunicação do Chefe do Serviço de Transportes da SESP, através memorando n. 1131/74, sobre o servidor Francisco Pereira de Souza, que está faltando ao serviço desde o dia 31 de outubro do corrente ano,

Considerando que já são decorridos mais de 30 dias que o referido servidor não comparece ao serviço e nem justificou sua ausência;

R E S O L V E :

Dispensar, a partir de 01 de novembro de 1974, o servidor Francisco Pereira de Souza, diarista sem estabilidade, matrícula n. 232.758, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4048).

PORTARIA N. 1297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais ao servidor Antonio Carlos Pimental Pinto, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4063).

PORTARIA N. 1298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Arlene Evangelista Pereira, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4063).

PORTARIA N. 1295

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação do Chefe do Serviço de Transportes da SESP, através memorando n. 1134/74, sobre o servidor Benedito de Souza Tavares, que está faltando ao serviço desde o dia 25 de outubro do corrente ano,

Considerando que já são decorridos mais de 30 dias que o referido servidor não comparece ao serviço e nem justificou sua ausência;

R E S O L V E :

Dispensar, a partir de 01 de novembro de 1974, o servidor Benedito de Souza Tavares, diarista sem estabilidade, matrícula n. 231.656, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta

Secretaria de Saúde, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4048).

FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA SEFA N. 146 — DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, que pela Justiça Federal neste Estado, está em curso a ação Penal n. 7134, publicada no DOE n. 22.912 de 30.11.74, pág. 22, em que é indiciado o servidor Umberto Valinoto, acusado de prática de crime de contrabando,

RESOLVE:

Designar, o Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, Assessor desta Secretaria, e os Inspetores de Rendas do Interior Abelardo Lourenço Gomes Filho e David Martins Paulo, do Departamento de Exatarias do Interior, para em comissão e sob a presidência do primeiro, instaurar processo administrativo para apuração da existência ou não de ilícito administrativo, ligado ao ilícito penal de que está sendo acusado o servidor Umberto Valinoto, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas S-CC-21, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, segundo processo n. 7134, em curso perante a Justiça Federal neste Estado, nos termos do art. 194 seguintes, da Lei n. 749 de 24.12.953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 6 de dezembro de 1974.
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4095)

AGRICULTURA

DESPACHO

DESPACHO proferido pelo Sr. Secretário nos processos nos:
0459/74—Luiz Gonzaga de Barros Magalhães
0738/74—Amélia Pinheiro Mendes
0739/74—Jerônimo Alves Amorim
0457/74—Carlos Schuartz
1466/71—Antonio Alberto P. de Oliveira

0741/74—Elviro Farias Arantes
1470/71—Lígia Fabrino Ribeiro
1476/71—Solage Saad
1467/71—Antonio Aparecido Magalhães
1469/71—João Casillo Gonçalves
1475/71—Paulo de Oliveira Fabrino
1468/71—Humberto de Oliveira Fabrino
3131/71—José Mikawa
1473/71—Maria Isabel Fabrino
0740/74—Nelson Luiz dos Santos Alves
0768/74—Daniel Primo Lates

1. A D.S. para dar conhecimento as partes do parecer da Assessoria Jurídica, constante de folhas, para que no prazo de 10 dias (dez) dias) apresentem quesitos a SAGRI a fim de serem atendidos pela Comissão de Perícia que será designada pela Secretaria de Agricultura.

2. Cada uma das partes deverá depositar no decurso deste prazo, na Tesouraria da SAGRI, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de adiantamento para cobrir as despesas previstas em lei na realização da perícia.

3. Concluído o prazo, retornam os autos ao Gabinete.

4. Publique-se no D. O. este despacho Belém, 18 de dezembro de 1974
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 4071)

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo n. 0447/74 de 24.01.74

Requerente: João Teodoro da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1437/74 de 14.03.74

Requerente: Maria do Carmo Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0434/74 de 24.01.74

Requerente: Jesuina Silva Pereira

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3261/74 de 17.04.74

Requerente: Martinho Domingos de Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3268/74 de 17.04.74

Requerente: João Pereira Dutra

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo: n. 3266/74 de 17.04.74

Requerente: Terezinha Maria José

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3265/74 de 17.04.74

Requerente: José Antonio de Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3270/14 de 17.04.74

Requerente:

Objeto: Doação de terras na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 3903)

ANÚNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

C.G.C. 04.911.095

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC/RCA — 200-74/235

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 6 de janeiro de 1975, às 16:00 horas em nossa sede social, sita à Travessa Quintino

Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1 — Aumento do Capital Social pela incorporação dos valores subscritos e integralizados até 31 de dezembro de 1974, conforme proposta aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de novembro de 1974;
- 2 — alterações dos Estatutos Sociais; e
- 3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Frausto Soares Filho
 Diretor Vice Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5590 — Dias :
 21, 25 e 26.12.74).

**Slaviero da Amazônia S/A. —
 Industrial & Comercial**

CGC N.º 04821427/001
 Assembléia Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A — INDUSTRIAL & COMERCIAL, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de Dezembro de 1974, às 14,00 horas, em sua Sede Social à Avenida Conselheiro Furtado, 585, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da Seguinte Ordem do Dia :

- Complementação dos Estatutos Sociais, para fixação do Prazo de Duração da Sociedade;
- Alteração do Art. 4 (Quatro) dos Estatutos Sociais para impor as ações da Empresa exclusivamente a forma nominativa, em cumprimento ao que dispõe o Art. 13 do Decreto n.º 74965 de 16.11.74.

Belém, 22 de Dezembro de 1974.

ERCILIO SLAVIERO
ALVINO SLAVIERO
ROTILDO SLAVIERO
WALDOMIRO SLAVIERO
BERCI SLAVIERO
RUBENS SLAVIERO
NEWTON SLAVIERO

A DIRETORIA

(T. n. 22.470 — Reg. n. 5737 — Dias :
 24, 25 e 27[12/74]

**MARTINI, IMPORTADORA
 DE MÓVEIS, S.A.**

C.G.C. n. 04.914.784/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente em nossa sede social à rua 13 de Maio, n. 261/5, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) **HUGO MARTINI**
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.806 — Dias :
 24, 25 e 27.12.1974)

**NELITO INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO S.A.**

C.G.C. n. 05.555.057/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Por este meio convido os senhores Acionistas em pleno gozo de seus direi-

tos a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, a rua Marechal Deodoro, n. 1.434, na cidade de Marabá, Pa., às oito horas do dia 30 próximo vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social :

- aumento do capital social;
- alteração parcial dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5.805 — Dias :
 24, 25 e 27.12.1974)

**FAZENDA PARAGUASSU S/A.
 — PECUÁRIA, AGRICULTURA
 E COMÉRCIO**

C.G.C.M.F. 04.932.638

Assembléia Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17:30 horas do dia 30 de dezembro de 1974, na sede social, em Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro n. 226, conj. 1401, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos do interesse Social.

Belém, 17 de dezembro de 1974.

Dr. **SAMIR ARY**

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 5635 — Dias : 21, 24,
 e 25.12.74).

**CAETANO VERBICARO S.A.
 — COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÕES

C.G.C. n. 04.906.798/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Convidamos os nossos Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente às 15 horas em nossa sede social situada à Av. Presidente Vargas, 368, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) **ROBERTO SEBASTIÃO**

ANTUNES MARTINS — Diretor

(Ext. — Reg. n. 5.807 — Dias :
 24, 25 e 27.12.1974)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC n. 04.920.450/0001

Assembléia Geral Extraordinária
 —1a. Convocação—

Convidamos os Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Ge-

ral Extraordinária, na sede Social à rua Siqueira Mendes, n. 79 — nesta cidade no dia 26 de dezembro de 1974 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

- Aumento de Capital Social com aplicação da Lei n. 5.174 e legislação posterior;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Miguel de Paulo L. Bitar

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.570 — Dias :
 18, 24 e 25.12.1974)

**H O T A M A — HOTÉIS DE
 TURISMO DA AMAZÔNIA S/A**

CGC/MF n. 04.972.915/001

EMBRATUR n. 302/PA

Capital Autorizado : Cr\$ 10.000.000,00

Capital Subscrito : Cr\$ 3.349.035,00

Capital Realizado : Cr\$ 3.584.428,00

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- sustação do processo de incorporação de bens imóveis ao capital social, iniciado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 do mês de setembro do corrente ano;
- recomposição do Capital Social, mantido o atual limite autorizado na forma estatutária, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), porém dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe "A" e ... 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais classe "B";
- elevação do capital social autorizado através da utilização do resultado da correção monetária das contas representativas do ativo imobilizado da Sociedade, do Fundo de Reserva Livre, da Reserva para Manutenção de Capital de Giro, e de Lucros Suspensos na forma da lei, e consequente bonificação, em ações novas, de acordo com os estatutos sociais;
- alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 16 de dezembro de 1974

Joaquim Marques dos Reis

Diretor — Presidente

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor—Superintendente

Antônio Calvis Moreira
Diretor—Financeiro

João Teixeira Marques dos Reis
Diretor — Comercial

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor-Superintendente
CPF. 000792602

(Ext. Reg. n. 5617 — Dias: 21, 24 e 25.12.74).

MARQUES DOS REIS S.A.
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
CGC/ME. 04.909.560/001

Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, à avenida Roberto Camelier n. 337, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. elevação do capital social através da utilização do resultado da correção monetária das contas representativas do Ativo Imobilizado da Sociedade, da Reserva para manutenção de Capital de Giro, do Fundo de Correção Monetária e de Lucros Suspensos na forma legal, e consequente bonificação, em ações novas;

2. alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer.

Belém, Pa, 16 de dezembro de 1974.

Joaquim Marques dos Reis

Diretor-Presidente

Antonio Jorge dos Santos

Diretor

Maria Cecília Teixeira dos Reis

Diretor

(Ext. — Reg. n. 5616 — Dias: 21,24 e 25.12.74).

MINDUCO S.A. —
MERCANTIL E
INDUSTRIAL DO COCO

C G C 04.906.467/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores Acionistas de MINDUCO S.A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO COCO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se as 19:00 horas do dia 31 de dezembro de 1974, em sua sede social, sito à Av. Bernardo Sayão n. 4.908, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação e tomada de contas da Diretoria referente ao exercício de 1973;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5 811 — Dias: 25, 27 e 28.12.74).

MARCOSA S.A.
MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Certificado CEMEC n. 200-74/073

C.G.C. n. 04894077-001

Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00

Capital Realizado — Cr\$ 13.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de janeiro de 1975, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais nos artigos 1.º, 2.º e 5.º.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

a) **Luiz Octávio Meira Martin**

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5810 — Dias: — 25, 27 e 28.12.74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado
de Agricultura
— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por MARILIA DE ANDRADE ARRUDA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º54'20"WGr x 08º57'36"S e 52º51'34"WGr x 08º57'36"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º51'34"WGr x 09º01'00"S e 52º54'20"WGr x 09º01'00"S. pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já

identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 291 do loteamento alto-Xingu, distante aproximadamente 277 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e à 89 000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO** — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº **Jairo de Moura Pereira**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original

Belém-Pará, 18/12/1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.795 —

Dia 25.12.1974)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JAMES ALBERTO FERRAZ ALVIM, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º48'48"WGr x 09º01'00"S e 52º46'03"WGr x 09º01'00"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproxima-

mente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03"WGr x ... 09°04'12"S e 52°48'48"WGr x 09°04'12"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 308 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 280 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e à 82.200 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original
Belém-Pará, 18/12/1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.796 —
Dia 25.12.1974)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LUIZ ALBERTO MOREIRA FERREIRA, nos termos do art. 11º do Dec. n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00"WGr x 09°13'58"S e ... 52°54'20"WGr x 09°13'58"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20"WGr x ... 09°17'12"S e 52°57'00"WGr x 09°17'12"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular

de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 387 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 306 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e à 102.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original
Belém-Pará, 18/12/1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.797 —
Dia 25.12.1974)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por TERCIO MARQUES DALLA VECCHIA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34"WGr x 09°10'13"S e ... 52°43'48"WGr x 09°10'13"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'48"WGr x ... 09°13'58"S e 52°51'34"WGr x 09°13'58"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 366 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 298 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e à ... 88.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original
Belém-Pará, 18/12/1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.798 —
Dia 25.12.1974)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ADELAIDE DE OLIVEIRA SARTÓRIC, nos termos do art. 11º do Dec. n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17"WGr x 08°34'36"S e 53°02'35"WGr x 08°34'36"S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35"WGr x 08°37'50"S e ... 53°05'17"WGr x 08°37'50"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de n. 162 do loteamento alto Xingu, distando 249 Kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico 208° e à 66.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12.12.1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original
Belém-Pará, 20.12.1974.

REGINALDO P. DA CUNHA
Tabelião Substituto.

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.799 —
Dia: 25.12.1974).

— EDITAL —**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por HEINZ EWALD WENDEL, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características. Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" WGr x 09°20'20"S e ... 52°51'34" WGr x 09°20'20"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" WGr x ... 09°23'36"S e 52°54'20" WGr x 09°23'36"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 421 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 316 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e à 93.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10.12.1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SACRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original
Belém, 20 de dezembro de 1974.
REGINALDO P. DA CUNHA
Tab. Substituto

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.800 —
Dia 25.12.1974)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Maria Thereza Sales Carneiro Buazar, nos

termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°57'36"S e 52°57'00" Wgr x 08°57'36"S; pelo lado Meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°01'00"S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada pelos pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 293 do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 281 Km. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 200º e a 99.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SACRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém (Pa.). 18 de dezembro de 1974
PAULO OTAVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5746 — Dia
25.12.1974)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Beatriz S. de Oliveira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m.

limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°07'24" S e 52°51'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°10'36"S e 52°54'20" Wgr x ... 09°10'36"S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 348 do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 294 Km. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e a 94.500 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SACRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTAVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5786 — Dia
25.12.1974)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Peregrino V. da Cunha Neto, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°17'12"S e 52°46'03" Wgr x 09°17'12"S; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°20'20"S e 52°46'03" Wgr x 09°20'20"S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental,

por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 403, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 306 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a 89.500 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5785 — Dia 25.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Guiomar Muller Novaes Pereira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°44'24"S e 52°48'48" Wgr x 08°44'24"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°47'37"S e 52°51'34" Wgr x 08°47'37"S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m. limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 214 do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 253 Km. da sede do município em linha reta, no

rumo geográfico de 199° e a 65.500 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5776 — Dia 25.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Antonio C. T. de C. Macedo, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°23'36"S e 52°43'24" Wgr x 09°23'36"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 09°27'10"S e 52°46'03" Wgr x 09°27'10"S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 217, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 259 Km. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 202° e a 80.500 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5747 — Dia 25.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Branca Piza Lunardelli, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°47'37"S e 52°48'48"S; pelo lado Meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°50'48"S e 52°51'34" Wgr x 08°50'48"S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m. limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 233, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 258 Km. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e a 65.100 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrivente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5788 — Dia
25.12.1974)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Joaquim de Alcântara Machado D'Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°41'05" S e 52°57'00" Wgr x 08°41'05" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°44'24" S e 52°59'50" Wgr x 08°44'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 405 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 310 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 193° e a 93.500 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5788—Dia—25.12.74)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Luciano Lunardielli, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de

27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°41'05" S e 52°57'00" Wgr x 08°41'05" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°44'24" S e 52°59'50" Wgr x 08°44'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 198 do loteamento alto Xingu, distando 254 kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico 203° e a 75.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5751—Dia—25.12.74)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Leila Alcide Matarazzo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°10'36" S e 52°57'00" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°13'58" S e 52°59'50" Wgr x 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas.

53°05'17" Wgr x 09°10'36" S e 53°02'35" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°13'58" S e 53°05'17" Wgr x 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 371 do loteamento alto Xingu, distando 308 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 201° e a 113.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5750—Dia—25.12.74)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Julio Oscar Kroehne, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°10'36" S e 52°57'00" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°13'58" S e 52°59'50" Wgr x 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas.

tada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Júlio Oscar Kroehne — Lote.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5740—Dia—25.12.74)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ANTONIO OLIVA, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'20"WGr x 08°50'43"S e ... 52°40'36"WGr x 08°54'03"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°40'36"WGr x 08°57'36"S e 52°43'24"WGr x 08°57'36"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 268 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 264 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195º e à 63.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, 20 de dezembro de 1974.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

(T. n. 22.464 -- Reg. n. 5.801 --
Dia 25.12.1974)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Terezinha Resende de Almeida, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17"WGr x 08°44'24"S e ... 53°02'35"WGr x 08°44'24"S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35"WGr x 08°47'37"S e 53°05'17"WGr x 08°47'37"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de n. 219 no loteamento alto Xingú, distando 264 quilômetros da Sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 204º e à 90.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12.12.1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE
ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém-Fará, 18/12/1974.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

(T. n. 22.464 -- Reg. n. 5.302 --
Dia 25.12.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Luiz Antonio de Figueiredo, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°20'20"S e 52°48'48" Wgr x 09°20'20"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°23'36"S e 52°51'34" Wgr x 09°23'36"S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 427 do loteamento Alto Xingú, distando aproximadamente 314 Km. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 197º e a 88.000 mts. da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa) 10 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5787 — Dia
25.12.1974)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por **Antônio Luz Friz Barros**, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°30'14"S e 52°43'24" Wgr x 09°30'14"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 09°33'24"S e 52°46'03" Wgr x 09°33'24"S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m. limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 454, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 329 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 193° e a 68.200 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO** — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º **JAIRO DE MOURA PEREIRA** — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrivente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5784 — Dia 25.12.1974)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por **José Carlos Martins**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devo-

lutadas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 08°37'50" S e 53°02'35" Wgr x 08°37'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°02'35" Wgr x 08°41'05" S e 53°05'17" Wgr x 08°41'05" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 181 do loteamento Alto Xingu, distando 254 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 207° e a 83.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. **José Luiz Lessa de Araújo**

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras e

Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5764—Dia—25.12.74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por **Alexandre Fernandez Szameit** nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°37'24" S e 52°43'24" Wgr x 08°37'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000

metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°41'05" S e 52°46'03" Wgr x 08°41'05" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 174 do loteamento Alto Xingu, distando 239 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 199° e a 48.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. **José Luiz Lessa de Araújo**

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras e

Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém. (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5763—Dia—25.12.74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por **Roberto Nascimento**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°10'12" S e 52°51'34" Wgr x 09°10'13" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°13'58" S e 52°54'20" Wgr x 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a

forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5762—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Jonas Arruda Novaes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo, e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°47'37" S e 52°57'00" Wgr x 08°47'37" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°50'48" S e 52°59'50" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 236 do loteamento Alto Xingu, distando 264 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202° e a 80.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5761—Dia—25.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Carlos Roberto M. Ferreira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°13'58" S e 52°48'48" Wgr x 09°13'58" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m. limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°17'12" S e 52°51'34" Wgr x 09°17'12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 385, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 304 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e a 92.000 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5783 — Dia 25.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do D. T. C. C., faço público que por Gilvan Vidal Vital nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°50'48" S e 52°54'20" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°54'03" S e 52°57'00" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada pelas coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 m., limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 253, do loteamento Alto Xingu, distando aproximadamente 265 Km. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e a 70.000 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5781 — Dia 25.12.1974)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LUCELI DALVA ARAÚJO PAGANO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00"WGr x 09°23'36"S e ... 52°54'20"WGr x 09°23'36"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20"WGr x 09°27'10"S e 52°57'00"WGr x 09°27'10"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 434 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 223 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e à 94.500 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03/12/1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Confere com o original

Belém-Pará, 20.12.1974.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.803 —
Dia 25.12.1974)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ROBERTO PERONDI, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-

Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'30"WGr x 08°50'48"S e ... 52°48'48"WGr x 08°50'48"S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48"WGr x 08°54'03"S e 52°51'34"WGr x 08°54'03"S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 252 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 264 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e à 65.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 03.12.1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Confere com o original

Belém, 20 de dezembro de 1974

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5.804 —
Dia 25.12.1974)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Júlia H. Vidal, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas ... 52°54'20" Wgr x 08°50'48" S e 52°51'34"

Wgr x 08°50'47" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°54'03 S e ... 52°54'20" Wgr x 08°54'03" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 254 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 268 kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico de 200º e a 75.000 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURŪ

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5759—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Nicolau Lunardelli, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas ... 52°54'20" Wgr x 08°47'37" S e 52°51'34" Wgr 08°47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr 08°50'48" S e ... 52°54'20" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas

ficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 230 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 253 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a 50.100 mts. da margem esquerda

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDUR U
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5758—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Eloi Fontes Lessa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°20'20" S e 52°57'00" Wgr 09°20'20" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°23'36" S e 52°59'50" Wgr x 09°23'36" pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 423 distando 320 quilômetros da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200° e a 103.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona

a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDUR U
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5757—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por José Carlos Vieira Bringel, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°50'48" S e 52°40'36" Wgr 08°50'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°40'36" Wgr x 08°54'03" S e 52°43'24" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 249 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 258 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195° e a 50.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDUR U
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5755—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Paulo Figueiredo Pereira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°30'14" S e 53°02'35" Wgr x 09°30'14" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°33'24" S e 53°05'17" Wgr x 09°33'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 461 do loteamento alto Xingu, distando 341 kms da sede do município em linha reta no rumo geográfico 200° e a 103.200 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDUR U
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5754—Dia—25.12.74)

E. D. I. T. A. L.**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Nair Ferranti Miglioli, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°54'03" S e 52°43'24" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°57'36" S e 52°46'03" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 269 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 266 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a 68.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V. I. S. T. O.

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464, Reg. n. 5753 — Dia — 25.12.74)

E. D. I. T. A. L.**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Marly C e l l i i n g l i o l i, nos termos do art. 11o. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-

Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 08° 54' 03" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 54' 03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 08° 57' 36" S e 52° 51' 34" Wgr x 08° 57' 36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 271 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 269 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198° e a 78.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduru

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5794 — Dia — 25.12.74)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Paulo Oliva nos termos do art. 11º do Dec. n. 7454 de 27.12.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º, Termos e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 08° 41' 05" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 41' 05" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 me-

tros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr 08° 44' 24" S e 52° 51' 34" Wgr 08° 44' 24" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de número 195 no alto Xingu, distando 247 quilômetros da Sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 2.000 e a 60.000 metros da margem do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V. I. S. T. O.

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5790 — Dia — 25.12.74)

E. D. I. T. A. L.**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por MARIA LUIZA MULLER N. DE SOUZA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°44'24" S e 52°43'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°47'37" S e 08°47'37" S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envol-

vendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 212 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 249 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e a 55.500 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5749 — Dia: 25.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JOSÉ MÁRIO P. DO RIO BRANCO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º48'48" Wgr x 09º13'58" S e 52º46'03" Wgr x 09º13'53" S; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º46'03" Wgr x 09º17'12" S e 52º48'48" Wgr x 09º17'10" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 384 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 302 kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196º e a 37.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 1º de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5748 — Dia: 25.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ALVARO LUCIANO DIAS DE TOLEDO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º05'17" Wgr x 09º23'36" S e 53º02'35" Wgr x 09º23'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" Wgr x 09º27'10" S e 53º05'17" Wgr x 09º27'10" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 3.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 137 do loteamento alto-Xingú, distando 329 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201º e a 109.500 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5774 — Dia: 25.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por SEICIRO SEKI, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" Wgr x 09º17'12" S e 52º59'50" Wgr x 09º17'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" S e 53º02'35" Wgr x 09º20'20" S pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 408 do loteamento alto-Xingú, distando 316 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 201º e a 114.500 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5774 — Dia: 25.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ZENY MULLER NOVAES, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°47'37" S e 52°54'20" Wgr x 08°47'34" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°50'48" S e 52°57'00" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 235 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 262 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 201º e a 75.100 mts. da margem esquerda do rio-Xingu.

El, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5773 — Dia : 25.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por MARIA LUCIA DE LACERDA SOARES ALCIDE, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes

características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°07'24" S e 52°59'50" Wgr x 09°07'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°10'36" S e 53°02'35" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote 351 do loteamento alto-Xingu, distando 300 Kms. da sede do Município em linha reta no rumo geográfico 201º e a 109.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

El, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5772 — Dia : 25.12.74).

— EDITAL —

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Graziella R. Perondi, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°50'48" S e 52°46'03" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°54'03" S e 52°48'48" Wgr x 08°54'03" S pelo lado ori-

ental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 251 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 263 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197º e a 60.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

El, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5752—Dia—25.12.74)

— EDITAL —

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Vera Helena Corrêa Dias Junqueira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 08°47'37" S e 53°02'35" Wgr x 08°47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 08°50'48" S e 53°05'17" Wgr x 08°50'48" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 238 do loteamento alto Xingu, distando

270 quilômetros da Sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 204° e a 90.100 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURŪ
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5710—Dia—25.12.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Pedro Leardi, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°23'36" S e 52°59'50" Wgr 09°23'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 59°59'50" Wgr x 09°27'10" S e 53°02'35" Wgr x 09°27'10" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 346 do loteamento alto Xingu, distando 327 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 200° e a 104.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURŪ
Confere com o original.

Belém, (Pa), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5756—Dia—25.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Ger-tum Fontes Lessa nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pe-cuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°20'20" S e 52°54'20" Wgr x 09°20'20" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°23'36" S e 52°57'00" Wgr x 09°23'36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 422 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 318 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e a 98.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURŪ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA
Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5780 — Dia 25.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Carlos Eduardo M. Ferreira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pe-cuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°13'58" S e 52°57'00" Wgr x 09°13'58" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 69°17'12" S e 52°59'50" Wgr x 09°17'12" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 388 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 308 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200° e a 107.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURŪ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5779 — Dia 25.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro

Rural do DTCC, faço público que por Ricardo Funaro, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 09° 33' 24" S e 52° 54' 20" Wgr x 09° 33' 24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 08° 37' 50" S e 52° 54' 20" Wgr x 08° 37' 50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 08° 41' 05" S e 52° 57' 00" Wgr x 08° 41' 05" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 178 do loteamento alto Xingu, distando 247 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 203° e à 68.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5745 — Dia — 25.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Orlando Fausto Alcide nos termos do art. 11 do Dec. n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix

do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 09° 33' 24" S e 52° 54' 20" Wgr x 09° 33' 24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 36' 36" S e 52° 57' 00" Wgr x 09° 36' 36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Orlando Fausto Alcide lote.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5793 — Dia — 25.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Adriano Fernandez Szameitat, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo, e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 08° 37' 50" S e 52° 46' 03" Wgr x 08° 37' 50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 46' 03" Wgr x 08° 41' 05" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 41' 05" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas

já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Alexandre Fernandez Azameitat, lote 174, distando 239 quilômetros da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e a 48.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5792 — Dia — 25.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Luiz Alvaro M. Ferreira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo, e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 13' 58" S e 52° 51' 36" Wgr x 09° 13' 58" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 36" Wgr x 09° 17' 12" S e 52° 54' 20" Wgr x 09° 17' 12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 386 do loteamento alto-Xingú, distando

aproximadamente 305 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 298° e à 97.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5791 — Dia — 25.12.74)

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA AZEVEDO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º51'36" Wgr x 09º23'36" S e 52º48'48" Wgr x 09º23'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52º48'48" Wgr 09º27'10" S e 52º48'48" Wgr 09º27'10" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 432 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 320 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196º e a 84.500 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5771 — Dia : 25.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por RIPALDA ALOI, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º05'17" Wgr x 08º41'05" S e 53º02'35" Wgr x 08º41'05" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" Wgr 08º44'24" S e 53º05'17" Wgr x 08º44'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Ripalda Aldi, lote 200, distando 259 quilômetros da sede do Município em linha reta no rumo geográfico de 205º e a 85.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 ° Reg. n. 5770 — Dia : 25.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por N A T A L I A LINN BIANCHI, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" Wgr x 08º47' S e 52º59'50" Wgr x 08º47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" Wgr 08º50'48" S e 53º02'35" Wgr 08º50'48" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 237 do loteamento alto-Xingú, distando 270 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 203º e a 85.100 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5769 — Dia : 25.12.74).

— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ROBERTO MULLER NOVAES, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º57'00" Wgr x 08º44'24" S e 52º54'20" Wgr x 08º44'24" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º54'20" Wgr x 08º47'37" S e 52º57'00" Wgr x 08º47'37" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitadas por pontos de coordenadas geográficas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 216 do loteamento alto-Xingu, distando 257 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201º e a 75.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5768 — Dia: 25.12.74).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Carlos Roberto Ortiz Nascimento, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destina-

das à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º57'00" Wgr x 09º10'36" S e 52º54'20" Wgr x 09º10'36" S; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º54'20" Wgr x 09º13'58" S e 52º57'00" Wgr x 09º13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, lote.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5775 — Dia 25.12.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Julio Ivo Kroehne, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º48'48" Wgr x 09º07'24" S e 52º46'03" Wgr x 09º07'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º46'03" Wgr x

09º10'36" S e 52º48'48" Wgr x 09º10'36" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Julio Ivo Kroehne, lote.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5777 — Dia 25.12.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Nicolau Lunardelli Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º43'24" Wgr x 08º47'37" S e 52º40'36" Wgr x 08º47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º40'36" Wgr x 08º50'48" S e 52º43'24" Wgr x 08º50'48" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 230 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 257

Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a ... 50.100 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5778 — Dia 25.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Antonio Barreto Macedo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°37'50" S e 52°57'00" Wgr x 08°37'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°41'05" S e 52°59'50" Wgr x 08°41'05" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 179 do loteamento alto-Xingu, distando 249 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 204° e a 73.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5782 — Dia 25.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Benedito Santos Caldeira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°27'10" S e ... 52°59'50" Wgr x 09°27'10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°30'14" S e 53°02'35" Wgr x 09°30'14" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 448 do loteamento alto-Xingu, distando 333 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 200° e a 98.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5789 — Dia 25.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por GUALTERINA VIEIRA BRINGEL, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°40'36" Wgr x 08°50'48" S 52°32'00" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°38'00" Wgr x 08°54'03" S e 52°40'36" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 .. hectares. Este é o lote n. 248 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 257 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 194° e a 45.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5743 — Dia 25.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JORGE ROCHA C. FILHO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°01'00" S e 52°57'00" Wgr x 09°01'00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°04'12" S e 52°59'50" Wgr x 09°04'12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 312 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 286 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200º e a 102.200 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5742 — Dia: 25.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por SERGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas des-

tinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°04'12" S e 52°46'03" Wgr x 09°04'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°07'24" S e 52°48'48" Wgr x 09°07'24" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Sergio Roberto Ortiz Nascimento, lote.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5741 — Dia: 25.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Vera Corrêa Dias Junqueira, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 05' 12" Wgr x 08° 50' 48" S e 53° 02' 35" Wgr x 08° 50' 48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr x 08° 54' 03" S e 53° 05' 12" Wgr x 08° 54' 03" S; pelo lado

oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Esta é o número 257 do loteamento alto Xingu, distando 275 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 203º e a 90.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Dia: 25.12.74) — Dia: 25.12.74)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Américo Nouman Sallum, nos termos do artigo 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr x 08° 41' 05" S e 52° 59' 50" Wgr x 08° 41' 05" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr x 08° 44' 24" S e 53° 02' 35" Wgr x 08° 44' 24" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número ..

199 do loteamento alto Xingu, distando 257 Kms, da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 204° e à 80.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

25.12.74).

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5765 — Dia — 25.12.74)

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Plínio Brotero Junqueira, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr x 08° 50' 48" S e 52° 59' 50" Wgr x 08° 50' 48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr 08° 54' 03" S e 53° 02' 35" Wgr 08° 54' 03" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também, já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de número 256 do loteamento alto Xingu, distando 273 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202° e à 85.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste

Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5766 — Dia — 25.12.74)

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Roberto Aluisio do R. Branco, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 09° 17' 12" S e 52° 48' 48" Wgr x 09° 17' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr 09° 20' 20" S e 52° 51' 34" Wgr 09° 20' 20" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número .. 404 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 308 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e à 94.500 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA

25.12.74).

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5744 — Dia — 25.12.74)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Termo Aditivo ao Convênio celebrado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Fundação do Bem-Estar Social do Estado do Pará.

Pelo presente termo aditivo a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Mário Altenfelder, doravante denominada Fundação Nacional, e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, doravante denominada Fundação do Pará, representada pelo seu Presidente, Dr. João Paulo do Valle Mendes, fixam as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA — As partes convenientes resolvem dar nova redação às cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta e décima sexta e acrescentar parágrafo único à cláusula quarta do convênio originário.

CLAUSULA PRIMEIRA — “A Fundação Nacional e a Fundação do Pará compromete-se a contribuir com a importância global de Cr\$ 7.225.893,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e três cruzeiros), para efeito de implantação de um Centro de Reeducação Masculino — CR—M, em Belém — Pará, pagáveis segundo esquema estabelecido à cláusula quarta do presente convênio”.

CLAUSULA SEGUNDA — “Para dar cumprimento à cláusula primeira, a Fundação Nacional contribuirá com recursos financeiros no montante de Cr\$ 4.346.354,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Parágrafo Único — O montante previsto para o financiamento do presente plano decorrerá à conta do crédito aberto pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, 2.802.1800.1054 — Financiamento de Atividades e Projetos Prioritários e Classificação, 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.2.2 — Serviços em Regime de Programação Especial, no valor de Cr\$ 100 milhões, atribuídos ao Ministério da Justiça, para serem aplicados, respectivamente, Cr\$ 20 milhões em 1973, Cr\$ 30 milhões em 1974, e Cr\$ 50 milhões em 1975, conforme publicação no “Diário Oficial da União”, de 06.04.73, para a execução do programa de atenção social a menores, a cargo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, transferido para o âmbito do Ministério da Previ-

ciência e Assistência Social — MPAS, pelo Decreto n. 74.000, de 01.05.74”

CLAUSULA TERCEIRA — “Da mesma forma para dar cumprimento à cláusula primeira, a Fundação do Pará concorrerá com recursos financeiros no valor de Cr\$ 2.879.539,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove cruzeiros)”.

CLAUSULA QUARTA — “O pagamento da importância prevista na cláusula primeira, por parte das entidades convenientes, fica assim estabelecido:

PELA FUNDAÇÃO NACIONAL — 5 (cinco) parcelas, a saber: a PRIMEIRA, de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente convênio; a SEGUNDA, de Cr\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil cruzeiros) 7 (sete) meses após a primeira; a TERCEIRA, de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), 6 (seis) meses após a segunda; a QUARTA, de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), 3 (três) meses após a terceira; e a QUINTA, de Cr\$ 634.354,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), 2 (dois) meses após a quarta, sempre após a prestação de contas nos termos da cláusula nona do presente convênio.

PELA FUNDAÇÃO DO PARÁ — 3 (três) parcelas: a PRIMEIRA, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser depositada quando do início da execução do presente convênio; a SEGUNDA, de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros); e a TERCEIRA, de Cr\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil cruzeiros), depositadas respectivamente, 3 (três) meses após a primeira, 3 (três) meses após a segunda, satisfeitas as exigências contidas na cláusula nona referente à prestação de contas.

Parágrafo Único — Além do montante previsto nesta cláusula, o Governo do Estado, através da CELPA e da COSANPA, executará os serviços de instalação elétrica e hidráulica, orçados no valor de Cr\$ 1.300.539,00 (um milhão, trezentos mil e quinhentos e trinta e nove cruzeiros).”

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — “O presente convênio terá a duração de 20 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura.”

CLAUSULA SEGUNDA — A Fundação Nacional e a Fundação do Pará resolvem tornar sem efeito o parágrafo segundo da cláusula segunda e a cláusula sétima do convênio originário.

CLAUSULA TERCEIRA — Após devidamente assinado pelas partes, ficará

este termo aditivo fazendo parte integrante do convênio originário, permanecendo vigentes as demais cláusulas.

Este instrumento firmado em 7 (sete) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e julgado conforme.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1974.

Dr. Mário Altenfelder
Presidente da Fundação Nacional
do Bem-Estar do Menor

Dr. João Paulo do Valle Mendes
Presidente da Fundação do Bem-
Estar Social do Pará

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO

ILEGÍVEL

Este termo Aditivo foi registrado em livro próprio às fls. 46, 47 e 47v.

Nadir Gonçalves de Oliveira

11.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original, que me foi exibido.

Valdemar Buentes

Tab. Autorizado

(Ext. Reg. n. 5816—Dia—25.12.74)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 109-A DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo 1.º do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de maio de 1973;

Considerando os termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 28 de novembro de 1974;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 854.620,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, em favor das unidades orçamentárias do IPASEP — CONSELHO PREVIDENCIÁRIO — SUPERINTENDÊNCIA — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA — DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES E INVERSÕES IMOBILIÁRIAS.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	IPASEP	02
Unidade:	CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	01
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	01
Subprograma:	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	08
Atividade:	ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO	201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
02.00	Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	
02.10	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 14.000,00

Órgão:	IPASEP	02
Unidade:	SUPERINTENDÊNCIA	01
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	01
Subprograma:	ADMINISTRAÇÃO	01
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA	201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.01	Vencimentos	5.500,00
01.04	Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva	3.000,00
02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	
02.10	Outras Despesas Variáveis	10.000,00

Órgão:	IPASEP	02
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	02
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	01
Subprograma:	ADMINISTRAÇÃO	01

Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO** 203

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.03 Gratif. Adicional Tempo de Serviço 70,00
 02.10 Outras Despesas Variáveis 15.000,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** 204

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.04 Gratif. por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva 720,00
 01.06 Gratificação Especial 200,00
 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
 01.00 Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia, Topografia e Ensino 20.000,00
 02.00 Artigos de Higiene, Conservação, Acondicionamento e Embalagem 4.800,00
 03.00 Combustíveis e Lubrificantes 2.500,00
 05.00 Gêneros de Alimentação 3.000,00
 07.00 Materiais para Conservação de Bens móveis e imóveis 5.000,00
 10.00 Outros Materiais de Consumo 5.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 10.00 Outros Serviços de Terceiros 5.000,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PESSOAL**

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.03 Gratif. por Exercício em Regime de Tempo Integral e Ded. Exclusiva .. 504,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TESOUREARIA**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 01.03 Gratif. Adicional p/Tempo de Serviço 90,00
 01.04 Gratif. por Exercício em Regime de Tempo Integral e Ded. Exclusiva .. 680,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 10.00 Outros Serviços de Terceiros 580,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA CANTADORIA**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.03 Gratif. Adic. por Tempo de Serviço 135,00
 01.04 Gratif. por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva 1.080,00
 01.06 Gratificação Especial 6.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
 01.00 Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia, Topografia e Ensino 3.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 10.00 Outros Serviços de Terceiros 2.000,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ARRECADAÇÃO**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.04 Gratif. por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva 720,00

01.03 Gratif. Adic. por Tempo de Serviço 90,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
 01.00 Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia, Topografia e Ensino 4.761,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 10.00 Outros Serviços de Terceiros 250,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE DESPESA**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.03 Gratif. Adic. por Tempo de Serviço 90,00
 01.04 Gratif. por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva 720,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
 01.00 Impressos, Artigos de Expediente, cartografia, topografia e ensino 2.000,00

Atividade: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO MECANIZADA**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
 01.06 Gratificação Especial 1.300,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
01.00 Impressos, Artigos de Expediente,
Cartografia, Topografia e Ensino .. 500,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
09.00 Remuneração de Serviços Pessoais .. 4.000,00
10.00 Outros Serviços de Terceiros 1.100,00

Atividade: PAGAMENTO DE JUROS SOBRE
EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS — BNH

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.4.2 Juros de Empréstimos .. Cr\$ 150.000,00

Órgão: IPASEP 02
Unidade: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA 03
Programa: ADMINISTRAÇÃO 03
Subprograma: ADMINISTRAÇÃO 01
Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA 201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
01.00 Impressos, Artigos de Expediente,
Cartografia, Topografia e Ensino .. 3.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.00 Seguros em Geral 115.000,00
10.00 Outros Serviços de Terceiros 3.500,00

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.03 Grat. Adicional por Tempo de Ser-
viço 90,00

Atividade: CONTRIBUIÇÃO AOS SEGURADOS DO
PECÚLIO E AUXÍLIOS DIVERSOS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
01.02 Pecúlio Cr\$ 100.000,00

Atividade: PAGAMENTO A INATIVOS E
PENSIONISTAS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
01.01 Aposentadoria 2.000,00
02.01 Pensão Cr\$ 350.000,00

Órgão: IPASEP 02
Unidade: DEPARTAMENTO DE APLICAÇÕES
E INVERSÕES IMOBILIÁRIAS 04

Programa: HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
URBANO 01
Subprograma: ADMINISTRAÇÃO 01
Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
DIRETORIA DO DAI 201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.04 Gratificação p/ Exercício em Regime
de Tempo Int. e Ded. Exclusiva .. 600,00
01.06 Gratificação Especial 900,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
01.00 Impressos, Artigos de Expediente,
Cartografia, Topografia e Ensino 2.500,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
10.00 Outros Serviços de Terceiros 2.700,00

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ANÁLISE, PROJETO E ORÇAMENTO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.04 Gratificação por Exerc. em Regime
de Tempo Int. e Ded. Exclusiva .. 720,00

Atividade: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
CONTRATOS E COBRANÇAS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.04 Gratificação p/ Exercício em Regime
de Tempo Int. e Ded. Exclusiva .. 300,00

Cr\$ 854.620,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta
Portaria, decorrerão a conta do excesso de arrecadação do
exercício corrente.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor a par-
tir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial
do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 5809 — Dia: 25.12.74)

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA)

TERMO ADITIVO PJ-80/74

Termo Aditivo para elevação de valor
contratual firmado entre o Departamen-
to de Estradas de Rodagem (DER-PA) e
a firma Construtora Esplanada Ltda.,
como abaixo melhor se declara.

PROCESSO n. 05382/74

No Gabinete da Diretoria do Departamento de Estra-
das de Rodagem (DER-PA), situado à Av. Almirante Bar-

roso, n. 3639 em Belém do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DER-PA, presentes os senhores Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA, Diretor Geral do DER-PA e Sr. ANTONIO PROFETI, Representante legal da firma EMPREITEIRA CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA., sediada nesta Capital à Av. Pedro Álvares Cabral — Travessa H.N. 21, Apartamento B, foi lavrado e assinado o presente Termo Aditivo ao Contrato PJ-77/74, firmado em 10 de dezembro do corrente ano, conforme processo n. 05382/74, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração na cláusula III, item I, do contrato ora aditado.

1) — O preço individual das pontes do contrato aditado passará a ter a redação abaixo, tendo em vista os lápsos datilográficos havidos na cláusula III, item 1, do contrato aditado PJ 77/74.

CLÁUSULA III, item I: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela construção dos 70 (setenta) metros de pontes os seguintes preços: a) Cr\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro linear pela construção de uma ponte de madeira de lei localizada no Km. 92 (noventa e dois), trecho BR-010/Marabá, com oito (8) metros de largura e vinte (20) metros de comprimento, e com oito (8) metros acima do nível máximo da água. no preço acima está incluído a demolição da ponte provisória existente e a escavação manual dos aterros no encontro da ponte provisória b) Cr\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros) o metro linear para construção de uma ponte de madeira de lei

localizada no Km. 11 (onze) — Pau Darquinho, trecho Redenção/Marabá, com seis (6) metros de largura e trinta (30) metros de comprimento, com altura de 4,00 metros acima do nível máximo da água; c) Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros) o metro linear pela construção de uma ponte de madeira de lei, localizada no Km. 45 (quadrenta e cinco) — Salobo, trecho Redenção/Marabá, com 4,5m (quatro metros e meio) de largura e 20 (vinte) metros de comprimento, com altura de 5,00m (cinco) metros acima do nível máximo da água. No preço acima está incluído a demolição da ponte existente.

E por estarem assim acordos, as partes contratantes ratificam neste ato as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado e assinam o presente Termo em presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral do DERPA

Sr. ANTONIO PROFETI

Representante da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1a. a) MARIO PORTELA

Res. Conj. Amapá, 348

2a. JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS

Resd. Rua Diogo Moia, 1107

(Ext. — Reg. n. 5.808 — Dia 25.12.1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Cartório do Sexto Ofício

Edital de Citação de Delza da Costa Furtado e seu esposo, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Capital, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita DELZA DA COSTA FURTADO, brasileira, casada, de prendas do lar e seu esposo Cândido dos Santos Furtado, carpinteiro, que se encontram em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias, para habilitarem-se no processo de arrolamento que se processa neste Juízo em que é inventariante Raimundo Ma-

lheiros da Costa e Inventariada, Rese- lne Malheiros da Costa, podendo contestá-la, querendo, no prazo legal, que correrá em cartório após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO INICIAL: — Exmp. Sr. Dr. Juiz de Direito, da Vara da Capital. RAIMUNDO MALHEIROS DA COSTA, mecânico; DILERMANO MALHEIROS DA COSTA, mecânico; ELCIO MALHEIROS DA COSTA, mecânico e MARIA DE LOURDES DA COSTA OLIVEIRA, de prendas do lar devidamente assistida de seu esposo Wilson Nataniel Campelo de Oliveira, oficial da Aeronáutica, todos residentes e domiciliados nesta cidade, vem mui respeitosamente, dizer a V. Excia., que faleceu a 8 de janeiro do corrente ano, nesta cidade ab intestato, a genitora e sogra dos requerentes, PREZELINA MALHEIROS COSTA, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade por ocasião de sua morte, e assim, querem os suplicantes,

como dita de cujus faleceu deixando bens de valor inferior a Cinquenta mil cruzeiros, serem arrolados e prestando desde logo as seguintes informações: BENS — Imóvel sito nesta cidade, à Travessa Três de Maio, n. 391 perímetro compreendido entre a Av. Independência e Av. Gentil Bittencourt, instrumento de propriedade devidamente transcrito conforme comprovação anexa às fls. 205, do livro 3—Q, sob o n. 22 633; Um terreno sito à Estrada sem denominação com uma casa coberta de telhas e de enchimento, no Município de Ananindeua, limitando com os terrenos de laterais de Hernani Joaquim da Silva e João Francisco da Silva, conforme escritura particular de posse de 5 de abril de 1951, bem adquirido de Djalma Mendes Aires e esposa. HERDEIROS: — Além dos requerentes a de cujus possuía uma descendente per capita de nome DELZA DA COSTA FURTADO, de prendas do lar, casada com Cândido dos Santos Furtado, carpinteiro, ambos residentes em lu-

gar incerto e não sabido, cuja citação, pede-se por edital, de acordo com as prescrições legais. Além dos bens acima mencionados a de cujus deixou pequena importância em dinheiro depositada no Banco Comercial e Indústria de Minas Gerais S.A. — Agência Nazaré e na VIVENDA, sendo que no primeiro a conta é de n. 9574. Diante do exposto pede-se a nomeação do primeiro requerente como inventariante, a determinação da citação por edital de DELZA DA COSTA FURTADO, de prendas do lar e seu esposo CÂNDIDO DOS SANTOS FURTADO, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, assim como a expedição de autorização para o inventariante nomeado inventariar as contas de depósito acima referidas, para inclusive haver possibilidade dos custeios das despesas iniciais do arrolamento aqui requerido. Nestes Termos, D. e A. esta, com os documentos, pede-se Deferimento. Belém, 18 de setembro de 1974. pp.

Leonam Gondim da Cruz, CPF 002776302. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. RAYMUNDO MALHEIROS DA COSTA, brasileiro, solteiro, mecanógrafo, residente e domiciliado nesta cidade, vem, mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, nos autos de arrolamento dos bens deixados por sua genitora PREZELINA MALHEIROS COSTA, PEDIR que se digne V. Excia., de mandar juntar nos autos respectivos os documentos exigidos pelo despacho de fls., que se referem à comprovação do parentesco da de cujus com o requerente e seus demais irmãos, com exceção de DELZA COSTA FURTADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cuja citação se pede por edital, assim como de seu cunhado. Outrossim, pede-se a expedição de Alvará para levantamento do numerário depositado em Banco, conforme demonstração da inicial. Nestes Termos P. e E. Deferimento. Belém, 22 de outubro de 1974. pp. Leonam Gondim

da Cruz, CPF 002776302. DESPACHO: — Normo o Suplicante inventariante. Lavre-se o termo. Expeça-se edital de citação pelo prazo de 30 (trinta) dias com referência à herdeira mencionada às fls. 19. A Fazenda Estadual para se pronunciar sobre o pedido de Alvará. Belém, 31.10.74. (a) Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos cinco (05) dias do mês de Novembro de 1974. Eu, Ana de Matos Lobato, escreví vitalícia do cartório do sexto officio da comarca da capital que o datilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da Primeira Vara
Cível da Comarca da Capital
(T. n. 22.472 — Reg. n. 5.812
— Dia: 25.12.74).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 371 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR DJALMA LOBATO MULLER, Diretor da Secretaria Administrativa 2-C, deste Tribunal, para viajar a Manaus, a objeto de serviço concedendo-lhe três diárias referentes ao período de 27 a 29 de novembro corrente, no valor unitário de Cr\$ 289,80 (Duzentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) e passagem aérea no trecho Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 3803)

PORTARIA N. 372 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço, e o que consta na Portaria n. 361, de 14.11.74,

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica de Serviços Judiciários, classe "A" ANA HERMITA DOS SANTOS CARVALHO para substi-

tuir o Distribuidor deste Tribunal, símbolo PJ-3, no período de 20 a 27 de novembro em curso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 3803)

PORTARIA N. 373 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta na Portaria n. 371, datada de hoje,

RESOLVE:

DESIGNAR a Diretora do Serviço Financeiro 3-C MARGARIDA MARIA DA SILVA TOUTONGE, para substituir o Diretor da Secretaria Administrativa 2-C, Djalma Lobato Muller, no período de 27 a 29 de novembro em curso, durante o seu afastamento.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 3803)

PORTARIA N. 374 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições, e

Tendo em vista o que consta na Portaria 373, datada de hoje,

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica de Serviços Judiciários classe "A" ANTONIA CAM-

POS SERRA, para substituir a Diretora do Serviço Financeiro 3-C Margarida Maria da Silva Toutonge, no período de 27 a 29 de novembro em curso, durante o seu impedimento.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 3803)

PORTARIA N. 375 — DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-645/74,

RESOLVE:

ATRIBUIR gratificação pela Representação de Gabinete do servidor CARLOS ALBERTO DA FONSECA, motorista contratado pela C.L.T., com exercício no Gabinete do Diretor do Fórum Trabalhista em Manaus, a partir de dezembro do ano corrente, no valor mensal de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros), até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ

Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 3824)

PORTARIA N. 376 — DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

disposto no art. 656 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

DETERMINAR que o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO SOARES ARAUJO, Juiz do Trabalho Substituto, permaneça na Presidência da JCJ de Macapá, no período de 6 de fevereiro a 7 de março de 1975, durante o qual se encontrará em gozo de férias a titular da mesma.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 3824)

PORTARIA N. 377 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, cumprindo determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União, torna sem efeito as Portarias de ns. 61, de 22.03.71, publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará de 27.03.71 e 491, de 07.12.73, publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará de 15.12.73, vigorando a seguinte redação: **DECLARA** que a ARTHUR BARROCO, aposentado pelo Ato n. 10, de 20.01.71, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no cargo de Chefe de Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, símbolo PJ-1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, com fundamentos nos arts. 101 item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 1/69, e artigos 176, item III, § 2º e artigo 178, item III da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, cabe o provento mensal de Cr\$ 1.638,81 (Hum mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), sendo de vencimento, correspondente ao símbolo PJ-1, Cr\$ 1.170,58 (Hum mil cento e setenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Lei n. 5.626, de 1.º/12/70, publicada no Diário Oficial da União de 12.12.70 e Cr\$ 468,23 (Quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) correspondente a 40% de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 5.º da Lei n.º 2.336-A/54, combinado com o art. 2.º da Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados e Resolução n. 16/58, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a partir de 29.01.71, data da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Pará.

Publique-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARCAL

Diretor-Geral do TRT da 8a. Região.
(G. — Reg. n. 3849)

PORTARIA N. 378 — DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-378/74

RESOLVE:

AUTORIZAR a Técnica de Serviços Judiciários classe "A" e a Auxiliar de Serviços Judiciários, classe "B", LUZIA OLIVEIRA DE MORAES REGO e DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA, respectivamente, lotadas e com exercício na Seção de Contabilidade Analítica deste Tribunal, a prestarem serviço extraordinário, no período de 02 a 19 de dezembro corrente, totalizando catorze dias úteis, antecipando-se-lhes de duas horas o expediente normal do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 3880)

PORTARIA N. 379 — DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-884/74;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no art. 116 da Lei n. 1.711/52, de 28.10.52, ao Auxiliar de Portaria símbolo PJ-7 da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, licença especial de seis meses, a ser gozada oportunamente, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, devida ao período de 25.02.1964 a 28.02.1974.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 3897)

PORTARIA N. 390 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

a) **DETERMINAR** que o Oficial de Justiça símbolo PJ-3 ALBERTO DINIZ, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, viaje a esta Capital, a fim de submeter-se à prova que deverá realizar-se no próximo dia 11 do corrente, para efeito de transposição do cargo que ocupa para o de Oficial de Justiça, Avaliador do Grupo Atividades de Apoio Judiciário.

b) **CONCEDER** ao mencionado funcionário passagem aérea no trecho Santarém-Belém-Santarém e trânsito nos

dias 10 e 12 do mês em curso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 3911)

PORTARIA N. 391 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR os Técnicos de Serviços Judiciários Classes "A" e "B", ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA e BARNABÉ RABELO OERAS, respectivamente e o Auxiliar de Serviços Judiciários Classe "B" ROOSEVELT GOMES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de proceder ao balanço anual do Almoxarifado.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 3911)

PORTARIA N. 392 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de hoje,

RESOLVE:

I — **DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. RAUL SENTO-SÉ GRAVATA, Juiz Togado do TRT da 8a. Região, para viajar à cidade de Manaus nos dias 10 a 13 do corrente, para aplicar a prova destinada à transformação para o nível 8 dos cargos ocupados pelos atuais Técnicos de Serviços Judiciários, portadores de diploma de bacharel em direito a realizar-se, naquela Capital, no próximo dia 11 do mês em curso.

II — **CONCEDER** ao mencionado Juiz, quatro diárias no valor unitário de Cr\$ 482,00 (Quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) e passagem aérea no trecho Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 3911)

PORTARIA N. 393 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Serviço do Pessoal deste Tribunal, até ulterior deliberação, a Técnica de Serviços Judiciários Classe "A", no exercício comissionado de Assessor da Revista do TRT

e Publicações em Geral TRT-8a.-DAS-102.1, MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 394 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Gabinete do Presidente deste TRT, até ulterior deliberação, a Técnica de Serviços Judiciários Classe "A", no exercício comissionado de Diretor do Serviço de Comunicações TRT-8a.-DAS-101.1, CARLINDA DA COSTA FIGUEIREDO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 395 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Gabinete do Presidente deste TRT, até ulterior deliberação, a Técnica de Serviços Judiciários Classe "A", no exercício comissionado de Assessor do Diretor Geral da Secretaria TRT-8a.-DAS-102.1, HELENA PAREDES CUNHA.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 396 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DETERMINAR que o Secretário Geral da Presidência TRT-8a.-DAS-101.4, FERNANDO DE SA E SOUZA e a Diretora do Serviço de Pessoal TRT-8a.-DAS-101.2, CLEA CORREIA PINTO DE OLIVEIRA, continuem exercendo os encargos referentes à ETAN, sem prejuízo de suas respectivas funções, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 397 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

MANTER, à disposição da ETAN, até ulterior deliberação, a Técnica de Serviços Judiciários, Classe "B" YOLANDA FLORENTINA DE ALMEIDA.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 398 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, até ulterior deliberação, a Auxiliar de Serviços Judiciários Classe "B", no exercício comissionado de Assessor Estatístico-Econômico e Financeiro TRT-8a.-DAS-102.1, CECÍLIA MARIA CHAGAS MONTEIRO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 399 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-918/74,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no art. 116 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, à Técnica de Serviços Judiciários Classe "B", no exercício comissionado de Diretor da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, TRT-8a.-DAS-101.2, OLGA JURACY JOHNSON, licença especial de seis meses, a ser gozada oportunamente, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, devida ao período de 06.11.1948 a 03.11.1958.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 3957)

PORTARIA N. 400 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Excm. Sr. Dr. ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, para dar posse, após as formalidades legais, à MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, nomeada pelo Ato n. 235, de 04 de dezembro corrente, para exercer o cargo de AUXILIAR DE PORTARIA nível 7 A, com lotação na referida Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 401 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos n.ºs 58.835, de 1966 e 81.049, de 1967, e tendo em vista ainda a Resolução n.º 1.003/74, de 10 de junho de 1974,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos Funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal no mês de dezembro de 1974, no total de Cr\$ 4.462,56 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e cincoenta e seis centavos).

ASSISTENTE:

Carlinda da Costa Figueirêdo	138,24
ASSISTENTE ADJUNTA	
Helena Paredes Cunha	124,32
AJUDANTES	
Antonio de Castro Oliveira	480,00
Otávio da Silva Vila Nova	480,00
Domingos Fabiano de Araújo	360,00
José Guilherme Nazaré de Sá	360,00
Lindofo Lima de Menezes	360,00
Leonardo Lima de Menezes	360,00
José Ribamar Alves	360,00
Manoel Bastos Guedes	360,00
Guilherme Martins Pantoja	360,00
Pedro Mendes da Silva	360,00
Edimundo Nonato de Souza	360,00

4.462,56

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 3986)

PORTARIA N.º 402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n.º 342, de 24.10.74, determinando que sejam observados, rigorosamente, pelos setores competentes deste Tribunal, os novos prazos fixados no quadro cronológico anexo, a fim de atender às determinações

contidas na Portaria n.º 461, de 28.08 publicado no D.O.U. de 2 de outubro p.p., do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, correspondentes as providências concernentes ao encerramento do exercício

financeiro de 1974.
 Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região

ITEM Discriminação	PRAZOS FIXADOS	
	EMISSÃO	Remessa ao Serviço de Cont. Analítica
1 Inventário físico de material de consumo e permanente existente no Almacarifado	—	15.12.74
2 Emissão de Notas de Empenho (mat. consumo, serv. de terceiros, encargos diversos e pessoal)	18.12.74	21.12.74
3 Emissão de Notas de Empenho -- Anulação	21.12.74	22.12.74
4 Emissão de cheques e Ordens Bancárias (pagamento de pessoal)	23.12.74	—
5 Documentação comprobatória da despesa realizada	—	24.12.74
6 Relação de despesas inscritas em Restos a Pagar	—	27.12.74

(G. — Reg. n. 4015)

PORTARIA N.º 403 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 656 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

R E S O L V E :

Designar o Exm.º Sr. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para funcionar como Auxiliar da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no período de 13 a 19 de dezembro em curso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 3987)

PORTARIA N.º 406 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Recomendar aos Exm.ºs Srs. Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus que organizem uma escala dos Guardas Judiciários afilizados e com exercício, a fim de que,

diariamente, um desses funcionários, mediante rodízio, preste serviços no andar térreo do edifício-sede.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 3937)

PORTARIA N.º 404 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-645/74,

R E S O L V E :

Determinar que a gratificação pela Representação de Gabinete de que trata a Portaria n.º 375, de 26 de novembro lindo, seja paga ao motorista contratado pela C.L.T., com exercício no Gabinete do Diretor do Forum Trabalhista em Manaus, Carlos Alberto da Fonseca, a partir de agosto do ano em curso.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 3986)

PORTARIA N.º 405 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Determinar que as substituições do Distribuidor dos Feitos TRT-8a.-DAS-101.1, em Manaus, sejam atribuídas, em casos de férias e licenças da titular, à funcionária que serve no referido setor.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 3986)

PORTARIA N.º 407 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

I — Transferir ao Ascensorista David Nogueira de Queiroz, sob a supervisão da Diretora da Secretaria da 3a. JCI de Manaus, os encargos de Zeladoria e de conservação do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento daquela cidade que haviam sido anteriormente cometidos ao Guarda Judiciário PJ-12, Josias Marques da Silva.

II — Conceder ao mencionado ascensorista, gratificação pela Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 300,00 conforme Resolução n.º 1002/74, a partir do mês de dezembro corrente, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região

PORTARIA N.º 408 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Determinar ao Técnico de Serviços Judiciários Classe "B", no exercício comissionado de Secretário da Corregedoria TRT-8a.-DAS-102.1, Emmanuel Rodrigues Mattos, que permaneça, até ulterior deliberação, no Serviço de Distribuição dos Feitos, instruindo o Técnico de Serviços Judiciários Classe "B" Rymundo Walter da Luz, nos serviços pertinentes aquele Serviço.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 4016)

**PORTARIA N.º 409 DE 09
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Recomendar ao Exm.º Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz Presidente da 1a. JCI de Manaus e Diretor do Forum Trabalhista que os documentos para uso dos serviços das Juntas, extraídos pela máquina fotocopadora ali existente, sejam fornecidos independente de pagamento, prevalecendo para os demais a Tabela estabelecida pela Resolução de Custas e Emolumentos da Justiça do Trabalho da 8a. Região para recolhimento ao Banco do Brasil, através de guia própria.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 3987)

**PORTARIA N.º 410 DE 10
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-937/74;

R E S O L V E :

Alterar a Portaria n.º 329, de 21.10.74, que designou o Exm.º Sr. Dr. Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz do Trabalho Substituto, para assumir a Presidência da 2a. JCI de Belém de 07.01 a 07.09.75, estabelecendo o período de 07.01 a 05.02.75 vindouro, tendo em vista a modificação das férias a serem gozadas pela titular da referida Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4016)

**PORTARIA N.º 411 DE 11
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Determinar que o Dr. José Alberto Batista Santos, Assessor Jurídico-Administrativo, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8a.-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n.º 6.109, de 23 de setembro de 1974 e do Ato n.º 154, de 21 de outubro de 1974, da Presidência deste Tribunal, passe a estagiar, a partir desta data e até 19 do corrente, no

Serviço do Pessoal da Secretaria Geral deste TRT.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 4022)

**PORTARIA N.º 412 DE 13
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a proximidade dos Festejos Natalinos,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão encarregada dos Festejos Natalinos desta Justiça do Trabalho, a terem lugar no próximo dia 19, no salão nobre do 3o. bloco do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região:

MARIA ELY CHAVES DE ARAUJO
Secretária do Tribunal
CARLINDA DA COSTA FIGUEIREDO
Diretora do Serviço de Comunicação
HELENA PAREDES CUNHA
Assessora do Diretor Geral da Secretaria

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 4040)

**PORTARIA N.º 413 — DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Diretor da Secretaria Administrativa deste Tribunal **DJALMA LOBATO MULLER**, o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio **SALAMIR TERCIO NOGUEIRA DE BRITO** e o Diretor da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba **NEWTON JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à vistoria geral e recebimento das obras do edifício-sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4040)

**PORTARIA N.º 414 DE 16
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a inauguração da sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a ocorrer no dia 20 de dezembro corrente,

R E S O L V E :

Suspender o expediente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, no dia 19 de dezembro corrente, a fim de possibilitar a mudança dos móveis e de todo o material pertencente ao mencionado Órgão para sua nova sede, situada na Av. D. Pedro II, s/n.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4072)

**PORTARIA N.º 416 DE 16
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. TRT em sessão de 09 do corrente, que autorizou a viagem do Exm.º Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região à cidade de Breves, no dia 17 do mês em curso, a fim de proceder à correção da Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade,

R E S O L V E :

Conceder ao Exm.º Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região, meia diária, no valor de Cr\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) e passagem aérea no trecho Belém-Breves-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVAIA
Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região

**PORTARIA N.º 417 DE 16
DE DEZEMBRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria n.º 416, datada de hoje,

R E S O L V E :

I — Designar o Dr. Fernando de Sá e Souza, Secretário Geral da Presidência TRT-8a.-DAS-101.4 e Emmanuel Rodrigues Mattos, Secretário da Corregedoria TRT-8a.-DAS-102.1, para seguirem no dia 17 do corrente, à cidade de Breves, a objeto de serviço;

II — Conceder a cada um dos mencionados funcionários, meia diária, nos valores, respectivamente, de Cr\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) e Cr\$ 132,82 (cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) e passagem aérea no trecho Belém-Breves-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4075)